



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV

CNPJ: 10.543.660/0001-72

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 105 - Centro Piracaia - SP

E-mail: piraprev@piraprev.com.br - Fone/Fax: (11) - 4036-4409 - 40364371

www.piraprev.com.br

***Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Piracaia - PIRAPREV***

CNPJ: 10.543.660/0001-72

***POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2014***



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV

CNPJ: 10.543.660/0001-72

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 105 - Centro Piracaia - SP

E-mail: piraprev@piraprev.com.br - Fone/Fax: (11) - 4036-4409 - 40364371

www.piraprev.com.br

Introdução

A Política de Investimentos é formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, atendendo ao disposto na legislação pertinente a matéria de fato em vigor.

Trata-se de instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

Estabelece as maneiras como os ativos previdenciários devem ser investidos e foi preparada para assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos ativos do Regime Próprio de Previdência Social Municipal.

Formaliza os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos através da designação dos segmentos de ativos a serem utilizados, dos ativos autorizados em cada segmento, das faixas de alocação estratégica e das características e restrições da gestão de cada segmento.

Os critérios, procedimentos e limites estabelecidos para aplicação das reservas financeiras administradas deverão ser selecionados de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional Nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, bem como adequados às características do plano de benefício definido e suas obrigações futuras, também buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida.



1. Do Exercício

O presente Plano de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 com revisões e monitoramento em curto prazo, podendo ser alterado durante sua execução para adequação da legislação vigente, a mudanças advindas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios, a mudanças do próprio mercado financeiro ou caso seja recomendado pelo Comitê de Investimentos ou tido como necessário pelo Conselho de Administração do IPSPMP-PIRAPREV.

2. Do Responsável Técnico

A presente Política de Investimentos foi elaborada pelo Senhor Osmar Giudice, portador do CPF Nº. 029.919.458-26, ocupante do cargo de Superintendente do IPSPMP-PIRAPREV, servidor do quadro de provimento efetivo, estatutário, matriculado sob nº 775/7, com certificação fornecida pela ANBIMA - CPA-10 válida até 02/12/2014 e pela APIMEC - CGRPPS Nº 447, válida até 03/05/2016, assessorado pelo Comitê de Investimentos instituído por Ato do Poder Executivo através do Decreto Municipal Nº. 3.769, de 15 de maio de 2012.

3. Da aprovação

A presente Política de Investimentos, submetida ao Comitê de Investimentos, foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Administrativo do RPPS, órgão superior de deliberação máxima em reunião ordinária ocorrida em 20 de dezembro de 2013, devidamente lavrada em Ata.

O Conselho Administrativo, assessorado pelo Comitê de Investimentos, permanecerá deliberando e aprovando as propostas de investimentos apresentadas pela Superintendência, pautado na avaliação de alternativas de investimento com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas, ficando limitado às determinações desta Política, observando os limites de enquadramento impostos nos regulamentos legais pertinentes à matéria de fato.

4. Da modalidade de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPSPMP-PIRAPREV, de conformidade com o disposto no Art. 3º. Da Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010 bem como o contido no Artigo 3, § 5º Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011, atualizada pela Portaria MPS 440, de 09/10/2013 será própria, ou seja, realizada diretamente pelo IPSPMP-PIRAPREV que decidirá sobre as alocações dos recursos através de instituições financeiras previamente selecionadas, segundo critérios definidos nesta Política de Investimentos e respeitando-se os parâmetros da legislação.



5. Da Meta Atuarial

Após estudos e levando-se em consideração as projeções divulgadas no Boletim FOCUS do Banco Central do Brasil de inflação, de crescimento econômico, produção industrial e PIB, a taxa de juros adotada para o exercício de 2014 foi mantida em **5,50% ao ano** mais a variação anual aferida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor no Atacado.

A Portaria do MPS nº 403, de 10/12/2008 prevê em seu artigo 9º que a taxa real de juros utilizada na avaliação atuarial deverá ter como referência a meta estabelecida para as aplicações dos recursos do RPPS na Política de Investimentos, limitada ao máximo de 6% (seis por cento) ao ano.

6. Da Transparência

A divulgação da presente Política aos beneficiários do sistema ocorrerá via publicação na Imprensa Oficial do Município, estando disponível também no endereço eletrônico www.piraprev.com.br.

7. Dos objetivos da gestão.

A estratégia dos investimentos tem como ponto central o respeito às condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos ativos financeiros a serem escolhidos mediante avaliações criteriosas, tanto quantitativas quanto qualitativas.

As aplicações dos recursos continuarão a se dar por intermédio de instituições financeiras devidamente credenciadas para o exercício profissional de administração de ativos financeiros, de acordo com o que especificado na legislação em vigor.

Respeitados os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional - CMN por intermédio da Resolução n. 3922 de 25 de novembro de 2010, a distribuição proposta para os recursos nas modalidades de aplicações existentes no Mercado Financeiro, visam otimizar o retorno destes investimentos e assegurar a sustentabilidade do Plano Atuarial, com foco no cumprimento da meta atuarial definida e levando-se em consideração o cenário econômico-financeiro esperado.

8. Da Operacionalização

A competência para debater e propor a aplicação dos recursos está a cargo da Unidade Gestora do RPPS através de seu Superintendente, Senhor Osmar Giudice, certificado pela ANBIMA-CPA 10 e pela APIMEC - CGRPPS nº 447, assessorado pelo Comitê de Investimentos.

Todas as ações serão impreterivelmente referendadas pelo Conselho Administrativo, monitoradas pelo Controle Interno e devidamente auditadas pelo Conselho Fiscal do IPSPMP PIRAPREV.



A atuação continuará se pautando na avaliação das alternativas de investimento com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas, ficando limitada às determinações desta Política.

Como todo investimento do mercado financeiro, é relevante mencionar que as aplicações do RPPS se encontram sujeitas a incidência de fatores de risco de mercado, de crédito, de liquidez e operacional, entre outros que podem afetar adversamente o seu retorno.

A Unidade Gestora minimiza tais fatores por meio de metodologias de acompanhamento e avaliação dos investimentos específicos, o que não significa dizer que os ativos estão imunes a riscos.

9. Da Origem dos Recursos

Os recursos em moeda corrente do IPSPMP PIRAPREV são originários:

- Contribuições patronais e aportes definidos em Avaliação Atuarial Anual, na forma da lei;
- Contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, de conformidade com o apurado na Avaliação Atuarial Anual, na forma da lei;
- Reservas garantidoras do pagamento de benefícios previdenciários aos beneficiários do RPPS;
- Recursos provenientes da Compensação Previdenciária;
- Receita de aplicações financeiras incorporáveis ao patrimônio;
- Demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS.

10. Objetivo da Alocação dos Recursos

O objetivo da alocação dos recursos será o de garantir o equilíbrio financeiro entre os ativos e as obrigações do RPPS através do atendimento da Taxa da Meta Atuarial (TMA) estabelecida em 5,50% (Cinco vírgula cinquenta pontos percentuais) ao ano de taxa de juros reais, mais a variação do IPCA.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Entidade.

Não obstante, contempla alocação estratégica processando alterações necessárias á adaptação da alocação dos ativos às variantes do mercado financeiro visando à preservação do equilíbrio financeiro-atuarial, obedecendo aos limites de risco por emissão e por segmentos estabelecidos neste Plano Anual de Investimentos.



11. Diretrizes, Estratégia e Faixas de Alocação.

Como forma de cumprir a Política de Investimentos, a Gestão do Instituto de Previdência definirá estratégia de ações que levem em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções de fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas dos mercados de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos.

No intuito de alcançar taxa de rentabilidade real para a Carteira de Investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prevê diversificação tanto em nível de classe de ativos quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos e indexadores, entre outros, visando igualmente otimizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Será sempre considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais operacionais, a liquidez dos ativos traçando-se, assim, estratégia não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

Os recursos serão alocados nos segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável previstos na Resolução 3.922, de 25 de dezembro de 2010, sendo fixados os seguintes percentuais para cada segmento:

TIPO	% permitido Resolução 3.922/2010	% mínimo PIRAPREV
Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100	38,74
Art. 7º, Inciso III	80	0,19
Art. 7º, Inciso IV	30	25,87
Art. 7º, Inciso VI	15 concomitante Inciso VII	8,59
Art. 7º, Inciso VII	5 concomitante Inciso VI	4,24
Art. 8º, Inciso I	30% concomitante com todos os incisos	4,24
Art. 8º, Inciso III	15	12,44
Art. 8º, Inciso IV	5	3,15
Art. 8º, Inciso V	5	1,33
Art. 8º, Inciso VI	5	1,21
	Renda Fixa: 77,63 %	
	Renda Variável: 25,51 %	
	Total: 100 %	

De conformidade com o disposto no Artigo 22 da Resolução do Conselho Monetário Nacional de nº 3.922, de 25/11/2010, não serão considerados como infringência dos limites de aplicações retro estabelecidos eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização dos ativos financeiros, pelo prazo de 180 dias, contados da data da ocorrência.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV

CNPJ: 10.543.660/0001-72

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 105 - Centro Piracaia - SP

E-mail: piraprev@piraprev.com.br - Fone/Fax: (11) - 4036-4409 - 40364371

www.piraprev.com.br

12. Metodologia para Seleção dos Investimentos

O Comitê de Investimentos do IPSPMP PIRAPREV subsidiará as decisões do Conselho Administrativo quanto às categorias de investimento que deverão estar, necessariamente, previstas nesta política de Investimentos.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto global do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico nacional e internacional, projetando os impactos deste cenário para o comportamento da curva de juros (para os diversos instrumentos) no caso de Renda Fixa e para os diversos setores econômicos e empresas, no caso de Renda Variável.

O prazo de vencimento dos títulos públicos, das operações compromissadas e carência para resgates em fundos de investimento obedecerão ao cruzamento das datas previstas do compromissos estabelecidos no passivo atuarial com o vencimento dos ativos financeiros.

Será permitida a cobrança de taxa de performance em cotas de fundos de investimento ou em carteiras administradas consoante com o disposto na Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, Art. 3º, VII, ficando vedado o pagamento nos termos do Art. 4º.

13. Processo de Seleção dos Gestores de Recursos

A escolha das instituições financeiras continuará ocorrendo mediante processo seletivo criterioso onde se considere a solidez patrimonial, o volume dos recursos e a experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros, premissa a ser seguida nos investimentos futuros.

Os gestores de recursos e/ou as corretoras de valores serão selecionados dentro do respectivo procedimento legal do IPSPMP-PIRAPREV e estarem devidamente registrados junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Bovespa e BM&F.

14. Consultoria de Investimentos

No exercício de 2014, o IPSPMP PIRAPREV continuará contando com a consultoria financeira da empresa RISK OFFICE para prestação de serviços, visando avaliar de forma sistemática principalmente a performance e a exposição a risco dos papéis que compõe os Fundos de Investimento da Carteira de Ativos do RPPS de Piracaia, bem como avaliação das carteiras de novos fundos para aplicação no mercado.

A consultoria de investimentos permanecerá com a função de auxiliar o IPSPMP - PIRAPREV no acompanhamento e monitoramento de desempenho, dos riscos de mercado e do enquadramento



das aplicações dos recursos, de conformidade com o Artigo 3º da Resolução do CMN nº. 3, 922, de 25 de novembro de 2010.

15. Das Vedações

Fica expressamente vedado:

- Investimentos em que as gestoras ou administradoras não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimento após o fechamento do mês, ou na data do investimento ou, ainda, quando solicitado.
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos em que ente federativo configure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer forma;
- Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- Praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o RPPS possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações com títulos públicos federais realizadas diretamente pelo RPPS;
- Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos não previstos na Resolução Nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010;
- Aquisição direta ou através de intermediários de Títulos Públicos Federais.

16. Gerenciamento de Riscos

Nos investimentos, o RPPS do Município de Piracaia levará em conta para sua Política de Investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar com seus compromissos;
- Risco sistêmico ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômico, político e social impõem aos governos;
- Risco próprio: risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- Risco de mercado: risco inerente às oscilações de preços do ativo;
- Risco de liquidez: também denominado risco financeiro, conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo;
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, quando a securitização de dívida exige endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- Risco legal: tipo de risco que o ativo objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial;
- Risco de administração: ligado à incompetência ou desonestidade dos administradores.



16.1 Notas de Rating

Os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme retro elencados, serão considerados como de baixo risco de crédito de acordo com classificação (nota de *rating*) estabelecida, por pelo menos uma das seguintes agências classificadoras de risco em funcionamento no País, conforme segue:

Agência	Standard & Poors		Moody's		Fitch Ratings		SR Rating		
	Prazo	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Grau de Investimento		brAAA	brA-1	Aaa.br	BR-1	AAA(bra)	F1(bra)	brAAA	srAA
		brAA+	brA-2	Aa1.br	BR-2	AA+(bra)	F2(bra)	brAA+	srA
		brAA	brA-3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F3(bra)	brAA	
		brAA-	brB	Aa3.br		AA-(bra)		brAA-	
		brA+		A1.br		A+(bra)		brA+	
		brA		A2.br		A(bra)		brA	
		brA-		A3.br		A-(bra)		brA-	
		brBBB+		Baa1.br		BBB+(bra)		brBBB+	
		brBBB		Baa2.br		BBB (bra)		brBBB	
	brBBB-		Baa3.br		BBB-(bra)		brBBB-		

16.2 Risco no Segmento de Renda Fixa

O IPSPMP adotará Value-at-Risk (VaR) para controle de risco de mercado utilizando, como parâmetro para seu cálculo, modelo não paramétrico com intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis, com limite de 6,00% (seis pontos percentuais) para o segmento de renda fixa.

16.3 Risco no Segmento de Renda Variável

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador do fundo em questão atenda a duas metodologias:

- **Value at Risk (Var):** corresponde a estimativa da perda máxima esperada da carteira nas hipóteses e critérios previamente definidos, já computados os efeitos compensatórios decorrentes da existência de vários tipos de ativos na carteira sendo o limite definido para o segmento de renda variável de 20% (vinte pontos percentuais).
- **Stress Testing:** processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, temporárias ou permanentes.

17. Cenário Macroeconômico e Projeções

Para embasar as decisões de investimento serão elaborados cenários macroeconômicos seguindo as premissas nacionais e internacionais.



O objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta Política de Investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias autorizadas pelo órgão regulador considerando-se:

No Cenário Internacional:

- capacidade de crescimento dos países;
- política de defesa de suas moedas;
- nível de taxa de juros;
- nível de inflação;
- abertura comercial;
- acordos bilaterais;
- política cambial.

No Cenário Nacional:

- previsão da Taxa Selic na média no ano;
- previsão da taxa real de juros SELIC/IPCA,
- inflação (IPCA/IGP-M/INPC)
- crescimento real do PIB;
- superávit primário;
- participação relativa da dívida pública sobre o PIB;

Tendências de Mercado

- possibilidade de investimento em renda fixa e renda variável

Será utilizada projeção com os indicadores macroeconômicos de curto, médio e longo prazos, sendo considerado como curto prazo o exercício de 2014; como médio prazo os exercícios de 2015 e 2016 e como de longo prazo o exercício de 2017 e subsequentes:

Expectativas do Mercado	2014	2015	2016	2017
Crescimento real do PIB	2,10 %	2,20	2,8	2,7
Taxa SELIC média do ano	10,25 %	10,25	10,25	10,25
Taxa real de juros (SELIC/IPCA)	4,11	4,01	4,01	4,01
Câmbio	R\$/US\$ 2,40	2,45	2,52	2,59
IPCA	5,91 %	6,0	6,0	6,0
IGP-M	6,0 %	6,0	6,0	6,0
INPC -	5,7 %	6,0	6,0	6,0
Superávit Primário % PIB	1,3	1,7	1,7	1,7
Dívida Líquida % PIB	36,8	37,8	37,7	38,3



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV

CNPJ: 10.543.660/0001-72

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 105 - Centro Piracaia - SP

E-mail: piraprev@piraprev.com.br - Fone/Fax: (11) - 4036-4409 - 40364371

www.piraprev.com.br

18. Das Obrigações

Para a execução deste Plano Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatório:

- Elaboração de relatórios sobre a rentabilidade e riscos das operações;
- Os gestores dos recursos fornecerão carteira aberta de modo a que se possa verificar o enquadramento, riscos constantes em cada segmento de investimento e consolidação dos limites operacionais.

19. Disposições Gerais

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimentos e em conformidade com a legislação aplicável em vigor serão objeto de avaliação com deliberação do Conselho Administrativo de Previdência.

Piracaia, em 20 de dezembro de 2013.

Conselho Administrativo

Rosalina Carvalho de Melo Fialho
Presidente

Maria Nazaré Leite de Oliveira
Membro

Vera Lucia Camargo Marcotriggiano
Membro

Luizelena Patrício de Oliveira Barbosa
Membro

Nelson Chagas
Membro



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV

CNPJ: 10.543.660/0001-72

Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 105 - Centro Piracaia - SP

E-mail: piraprev@piraprev.com.br - Fone/Fax: (11) - 4036-4409 - 40364371

www.piraprev.com.br

Comitê de Investimentos

Maria Lúcia Herdade Carvalho

Ana Lucia Léó Vieira da Silva

Fernando Henrique Alves Garcia Banhos

Rosalina Carvalho de Melo Fialho

Maria Nazaré Leite de Oliveira

Vera Lucia Camargo Marcotriggiano

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 10 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC